



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.576

Em, 15 de dezembro de 1992.

Autoriza aumento de 200% (duzentos por cento) para abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no corrente exercício para o Poder Executivo e Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação em mais 200% (duzentos por cento) no corrente exercício, sendo destinados 160% (cento e sessenta por cento) ao Poder Executivo e 40% (quarenta por cento) ao Poder Legislativo.

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 11/18 DEZ 1992

  
SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS.

PREFEITO